
EDITAL DO CREDENCIAMENTO

003/2025 – CP

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN

OBJETO:

Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009, de 25 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	10
6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS	10
7. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	10
8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.....	11
9. DO DESCRENCIAMENTO.....	11
10. DOS RECURSOS	12
11. DA VIGÊNCIA.....	12
12. DO PREÇO	13
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.....	13
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.....	13
15. DO PAGAMENTO.....	13
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	13
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14



EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDECIMENTO Nº 003/2025
(Processo Administrativo nº 26030003/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 552, DE 27 DE MARÇO DE 2025, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DA DATA ABAIXO INDICADA, REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DO OBJETO QUE TRATA ESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **11 de agosto de 2025, às 08:00h**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009, de 25 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, em diversas especialidades.

1.2. O credenciamento será realizado para os seguintes serviços de confecção de próteses:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Estimado
1	Unidade	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	72,00
2	Unidade	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	77,93
3	Unidade	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	73,78
4	Unidade	8966 - RADIOGRAFIA DE OSSO DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	72,00
5	Unidade	8967 - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	74,00
6	Unidade	8970 - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	70,55
7	Unidade	8974 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	84,00
8	Unidade	8976 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	83,73
9	Unidade	8979 - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	84,00
10	Unidade	8980 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	78,00
11	Unidade	8983 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	80,00
12	Unidade	8985 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	81,00
13	Unidade	8987 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	80,00
14	Unidade	8989 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	84,00
15	Unidade	8992 - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	72,53
16	Unidade	8995 - RADIOGRAFIA DA REGIÃO SACRO-COCCIGEA	36,84
17	Unidade	8999 - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	56,70
18	Unidade	9002 - RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	46,06
19	Unidade	9006 - RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	60,00
20	Unidade	9009 - RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	59,59
21	Unidade	9012 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	92,75
22	Unidade	9013 - RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	70,98
23	Unidade	9014 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	65,15
24	Unidade	9015 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERCO-CLAVICULAR	72,00
25	Unidade	9017 - RADIOGRAFIA DE BRAÇO	71,65
26	Unidade	9018 - RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	66,31



27	Unidade	9020 - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	72,00
28	Unidade	9021 - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	72,00
29	Unidade	9022 - RADIOGRAFIA DE MÃO	60,17
30	Unidade	9023 - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	79,84
31	Unidade	9024 - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	72,00
32	Unidade	9025 - RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	71,20
33	Unidade	9026 - RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	76,23
34	Unidade	9027 - DENSITOMETRIA ÓSSEA DUA-ENERGÉTICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	106,00
35	Unidade	9028 - ESCANOMETRIA	85,21
36	Unidade	9029 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	70,58
37	Unidade	9030 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACO	68,00
38	Unidade	9031 - RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	64,79
39	Unidade	9032 - RADIOGRAFIA DE BACIA	75,00
40	Unidade	9033 - RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	67,32
41	Unidade	9034 - RADIOGRAFIA DE COXA	68,61
42	Unidade	9035 - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	72,00
43	Unidade	9036 - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	72,97
44	Unidade	9037 - RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PE	70,55
45	Unidade	9038 - RADIOGRAFIA DE PERNA	75,00
46	Unidade	9039 - RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	120,00
47	Unidade	9040 - RADIOGRAFIA DE COSTELA	59,25
48	Unidade	9041 - RADIOGRAFIA DE ESTERNO	80,37
49	Unidade	6388 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	367,50
50	Unidade	6389 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	311,61
51	Unidade	6380 - ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	292,06
52	Unidade	9042 - ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	220,00
53	Unidade	9043 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	152,98
54	Unidade	9044 - ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN TOTAL	185,45
55	Unidade	6374 - ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	131,17
56	Unidade	6375 - ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	109,98
57	Unidade	6376 - ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGUINAL	201,29
58	Unidade	6377 - ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	98,34
59	Unidade	6381 - ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	142,55
60	Unidade	6378 - ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	132,19
61	Unidade	6379 - ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	274,86
62	Unidade	9052 - ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	158,19
63	Unidade	9055 - ULTRASSONOGRAMA DE TÓRAX (EXTRA CARDÍACA)	210,83
64	Unidade	9059 - ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	193,94
65	Unidade	6382 - ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	207,70
66	Unidade	6383 - ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	161,56
67	Unidade	6384 - ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	120,00
68	Unidade	6385 - ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	155,15
69	Unidade	9061 - ULTRASSONOGRAMA DE PERNA	157,47
70	Unidade	9063 - ULTRASSONOGRAMA DE PÉ	166,31
71	Unidade	9066 - ULTRASSONOGRAMA DE MÃO	166,54
72	Unidade	9069 - ULTRASSONOGRAMA DE BRAÇO	160,91
73	Unidade	9071 - ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	307,48
74	Unidade	9074 - ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	355,71
75	Unidade	9077 - ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	220,00
76	Unidade	9079 - ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE COM DOPPLER	220,00
77	Unidade	9083 - ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO	354,16
78	Unidade	9086 - ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL	279,08
79	Unidade	1330 - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	272,72
80	Unidade	9045 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	287,50
81	Unidade	9046 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	295,58
82	Unidade	9047 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	344,77
83	Unidade	9048 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	295,58
84	Unidade	3791 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	277,40
85	Unidade	9049 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	224,64
86	Unidade	9050 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	340,60
87	Unidade	9051 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	300,58
88	Unidade	9053 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	304,65

89	Unidade	9054 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	329,65
90	Unidade	9056 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	301,15
91	Unidade	9060 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	298,28
92	Unidade	9062 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	300,00
93	Unidade	9064 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	298,28
94	Unidade	9065 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	456,00
95	Unidade	9067 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	502,70
96	Unidade	9068 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	547,35
97	Unidade	6983 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	554,53
98	Unidade	9070 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	569,71
99	Unidade	9072 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	800,00
100	Unidade	9073 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	489,10
101	Unidade	9075 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	517,18
102	Unidade	9076 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	501,60
103	Unidade	9078 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	499,08
104	Unidade	9080 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	442,74
105	Unidade	9081 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	470,08
106	Unidade	9082 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDES	579,55
107	Unidade	9084 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE	541,75
108	Unidade	9085 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL	437,99
109	Unidade	9087 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL	543,33
110	Unidade	9088 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL	411,65
111	Unidade	9089 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PROSTATA	579,55
112	Unidade	9090 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	419,98
113	Unidade	9095 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	794,65
114	Unidade	6386 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	307,50
115	Unidade	9096 - HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	2.463,67
116	Unidade	6371 - LARINGOSCOPIA	170,00
117	Unidade	8960 - ELETROCARDIOGRAMA	175,71
118	Unidade	6387 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	213,99
119	Unidade	6396 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	250,00
120	Unidade	1315 - COLPOSCOPIA	205,00
121	Unidade	8965 - HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	1.900,00
122	Unidade	6393 - ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	211,91
123	Unidade	6394 - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	111,14
124	Unidade	6395 - ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	261,13
125	Unidade	8971 - CAMPIMENTRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL GRAFICO	232,42
126	Unidade	8972 - FUNDOSCOPIA	63,12
127	Unidade	8973 - GONIOSCOPIA	120,00
128	Unidade	8863 - MAPEAMENTO DE RETINA	149,04
129	Unidade	8977 - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	427,10
130	Unidade	8978 - ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	206,83
131	Unidade	8981 - TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	259,25
132	Unidade	8988 - TOMOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO SACROILIACA	37,72
133	Unidade	8991 - CAMPO VISUAL AO	227,50
134	Unidade	8993 - GONIOSCOPIA AO	98,40
135	Unidade	8994 - PAQUIMETRIA AO	123,00
136	Unidade	8996 - CURVA TENSIONAL DIÁRIA AO	90,00
137	Unidade	8997 - RETINOGRÁFIA COLORIDA AO	120,00
138	Unidade	9000 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA AO	220,60
139	Unidade	9001 - CEROTOSCOPIA	309,33
140	Unidade	9003 - PETACOM (TOOGRAFIA)	572,50
141	Unidade	9004 - OCT (TOMOGRAFIA)	592,50
142	Unidade	9005 - CAPSULOTOMIA COM YAG LASER	592,50
143	Unidade	9007 - ANGIOFLUORESCENOGRÁFIA AO	572,50
144	Unidade	9010 - TOPOGRAFIA CORNEANA AO	180,00
145	Unidade	9011 - USG DE OLHO	176,67
146	Unidade	3706 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	232,75
147	Unidade	3708 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	242,42
148	Unidade	3709 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	219,60
149	Unidade	3710 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	268,39
150	Unidade	3711 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	239,64
151	Unidade	3712 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	240,37
152	Unidade	9016 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA	264,59
153	Unidade	3716 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	290,10



154	Unidade	9019 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	200,00
155	Unidade	3719 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	247,58
156	Unidade	3724 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	240,12
157	Unidade	3723 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	334,74
158	Unidade	3725 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	294,59
159	Unidade	3727 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	228,02
160	Unidade	3705 - CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	229,34
161	Unidade	Biometria Ultrassônica	65,00
162	Unidade	Campimetria Computadorizada	218,33
163	Unidade	Capsulotomia YAG Laser	300,00
164	Unidade	Ceratoscopia (topografia)	229,59
165	Unidade	Consulta Especializada - Oftalmologista	120,00
166	Unidade	Exérese de Calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios	270,00
167	Unidade	Exérese de Pterígio	586,14
168	Unidade	Exérese de tumor de conjuntiva	319,20
169	Unidade	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Bobrável	3.000,00
170	Unidade	Implante Secundário de Lio	2.996,67
171	Unidade	Iridotomia a Laser	298,73
172	Unidade	Mapeamento de Retina	398,45
173	Unidade	Retinografia Colorida	307,00
174	Unidade	Substituição de Lente Intraocular	1.648,73
175	Unidade	PLANTÃO MÉDICO 12H - Plantão médico diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	1.050,00

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

1.4. Os Serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da contratação, sendo devido à contratada os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

1.5. Os serviços terão seu início a contar da assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa/RN para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1887 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que satisfaçam todas as exigências/condições para habilitação.

3.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Concomitantemente será verificado na internet se a proponente consta:

4.1.2. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.1.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.1.4. Na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.5. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.1.6. Para consulta da proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.7. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA:**

4.1.7.1. Identificação da unidade com CNPJ, nome, endereço e todas as formas de contato;

4.1.7.2. Dados pessoais do responsável legal da instituição que assinará o contrato: nome completo, endereço residencial, nacionalidade, estado civil, profissão, número da cédula de identidade (cópia da CI) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (cópia do CPF);

4.1.7.3. Dados pessoais dos membros da diretoria: nome completo, endereço residencial, nacionalidade, estado civil, profissão, número da cédula de identidade (CI) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.1.7.4. Documentos que comprovem a natureza jurídica da pessoa jurídica e seu objetivo social, nos termos da lei pertinente:

4.1.7.4.1. QUANDO FUNDAÇÃO: Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.7.4.2. QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.1.7.4.3. QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.7.4.4. QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS: Estatuto em vigor e/ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.7.4.5. QUANDO EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial; e



4.1.7.4.6. QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.7.4.7. Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade.

4.1.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.8.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado.

4.1.8.2. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal (conjunta com a do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal e prova de regularidade fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade.

4.1.8.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual da sede da empresa dentro do prazo de validade.

4.1.8.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa dentro do prazo de validade.

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dentro do prazo de validade.

4.1.8.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho. (Incluída pela Lei nº 12.440 de 2011) dentro do prazo de validade.

4.1.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.9.1. Relação nominal do Técnico com a respectiva Titulação (cópia do diploma e/ou certificado em anexo), Registro no respectivo Conselho de Classe (podendo este substituir a cópia do diploma e/ou certificado quando informar a respectiva titulação).

4.1.9.2. Certificado/Certidão de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social (se for o caso).

4.1.9.3. Alvará sanitário expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade.

4.1.9.4. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, datado e assinado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços pretendidos pela empresa interessada, que estejam dentro do rol de itens desta licitação, ou que guardem semelhança com estes;

4.1.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.1.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1.11.1. Declaração que a empresa dispõe de equipamentos/materiais indispensáveis para prestação dos serviços propostos;



- 4.1.11.2. Relação dos serviços que a licitante tenha interesse em prestar, devendo informar a capacidade instalada, discriminando os tipos e as respectivas quantidades que serão ofertadas para contratação junto a esta Secretaria municipal de Saúde;
- 4.1.11.3. Declaração dos dias e horários que serão disponibilizados ao atendimento dos usuários.
- 4.1.11.4. Declaração do licitante informando sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo:

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DECLARAÇÃO

(nome da empresa) ..., CNPJ..... nº ..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo da Credenciamento nº ___/20__, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal

- 4.1.11.5. Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres:

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa, sediada àinscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

- 4.1.11.6. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco, conforme modelo abaixo:

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa, sediada àinscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os devidos fins, que não apresenta, dentre os sócios e diretores, relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal



5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por Comissão de Contratação.
- 5.3. O prazo para análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação será de 5 dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.
- 5.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 5.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.
- 5.6. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Viçosa/RN.
- 5.7. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

6. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 6.1. Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de credenciamento de prestadores de serviços para execução descentralizada diretamente aos usuários ou terceiros beneficiários, fica estabelecido neste edital que a escolha do prestador de serviço será realizada diretamente pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), residente no município de Viçosa/RN.
- 6.2. Desta forma fica garantido o maior acesso, autonomia e liberdade de escolha aos cidadãos beneficiários do serviço público, especialmente em se tratando da prestação de serviços de saúde na área de serviços especializados em odontologia. A seleção será feita pelo próprio paciente ou responsável legal no momento do encaminhamento para o tratamento, dentre os profissionais ou empresas devidamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.
- 6.3. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, zelarà pela transparência, isonomia e qualidade do serviço, garantindo que todos os credenciados estejam em condições técnicas, éticas e legais de prestar o atendimento aos usuários, conforme as normas estabelecidas no presente edital.

7. FORMA E PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 7.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.



- 7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 7.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 7.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 7.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 7.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 8.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.
- 8.4. O prazo de que trata o item “8.3.” do Edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9. DO DESCRENCIAMENTO

- 9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- 9.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;
 - 9.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 9.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 9.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem “9.1.1.” desse Edital não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.2.” e “9.1.3.” desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



9.6. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede do Centro Administrativo, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacaovicosarn@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN: www.vicosarn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na Sede do Centro Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O edital de Credenciamento terá validade de 12 meses.

11.2. O credenciamento poderá ser revogado na oportunidade ou conveniência da Administração.

11.3. O prazo de vigência dos contratos deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



11.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.3.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PREÇO

12.1. O preço a ser pago por cada serviço prestado, consta no Anexo VI do Edital.

12.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo a empresa credenciada nada mais pleitear a esta Administração, posto que tal preço será considerado líquido e certo.

12.3. Os valores, se for o caso, serão reajustados a cada 12 meses de vigência do credenciamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (IPCA) como fator de correção.

12.3.1. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional aos preços praticados no mercado respectivo, fica desde já convencionada a adoção de medidas para adequar o valor atualizado do credenciamento à respectiva mercadologia.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), anexos a este Edital.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

17.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 18.2. Consultas poderão ser formuladas ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacaovicosarn@gmail.com, e também pelo Portal de Compras Públicas.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:
- 18.3.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- 18.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 18.5. O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos na íntegra no site oficial do Município de Viçosa/RN (www.vicosarn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 18.5.1. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.
- 18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal n. 11.878/2024, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 18.7. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 18.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento
- 18.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 18.8.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações
- 18.8.5. ANEXO V – Declaração Optante pelo Simples Nacional
- 18.8.6. ANEXO VI – Valores Estimados

Viçosa/RN, 07 de agosto de 2025.

Maria Vanda Bezerra de Campos Batista
Secretária Municipal de Saúde





Edital - Credenciamento 003-2025.pdf

Código do documento: DOC-73D8658D-0F05-438E-82EF-5C6880F7FDDE

Hash SHA256: 8f6a07f266184a6ae5ffdec4b9aec2ec078719e4ccf70f5cea49300a2288c26c

Hash SHA512: 16051c95f375be1afc33fdb79fad4232889fdeb974738ca50518501b3b80feff0839b3a54f9cd8591800bd251ca4ee184299d896fb495b749cc48e1e13ccab1c



Assinaturas



VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA - E-mail: vicosa:vanda - IP:
172.31.24.184 - Documento de identificação informado(CPF): 19124945404 -
Geolocalização: Não informado - Data: 2025-08-07 13:29:18-03:00 -
Navegador: Chrome - Sistema Operacional: Windows.

Vanda Maria Bezerra De Camp